



DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

Processo administrativo nº	055/2025
Dispensa eletrônica de valor nº	009/2025
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	PERÍODO DE PROPOSTAS De 18/03/2025 às 09:00 hrs - Até 21/03/2025 às 09:00 hrs , data e horário da sessão de lances: 21/03/2025 das 09:00 hrs as 15:00 hrs .
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site: https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes site para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos e informações para envio da proposta e documentação:	Contatos: (38)38247121 Plataforma: site: https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 357 de 30 de outubro de 2025 .



1 – PREÂMBULO

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que do **dia 18 de Março de 2025 às 09 horas até o dia 21 de Março de 2025 às 09 horas**, sessão de Lances: das **09:00 hrs** as **15:00 hrs**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, que receberá as propostas e os documentos para dispensa ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 403/2025**.*

As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site: <https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes> As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 A realização de eventos de corrida de rua tem como objetivo principal a promoção da saúde e o incentivo à prática de atividades físicas, que são elementos essenciais para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida da população. Para atingir esses objetivos de forma eficaz e segura, a contratação de uma empresa especializada é indispensável, Empresas especializadas são capazes de promover o evento de maneira eficaz, atraindo maior número de participantes, considerando os seguintes aspectos:

1. **Promoção da saúde pública:** Empresas especializadas possuem expertise na organização de eventos que destacam os benefícios da atividade física, alinhando-se aos objetivos de campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria.
2. **Planejamento técnico e logístico:** A organização de uma corrida de rua envolve a definição de rotas seguras, logística de trânsito, inscrições dos participantes, estrutura de apoio, criação de kits (blusas, numeração e chips) para os atletas, a gestão de áreas de largada e chegada com entrega de medalhas e troféus, sinalização e suporte técnico, garantindo uma experiência completa e satisfatória. A experiência de profissionais especializados assegura que cada etapa seja executada com eficiência.
3. **Segurança dos participantes:** Garantir a segurança dos corredores e espectadores é prioridade.
4. **Impacto positivo e engajamento:** Um evento bem organizado pela Secretaria municipal de Saúde, com o apoio de uma empresa especializada, aumenta o



engajamento da população e a visibilidade das ações de saúde, fortalecendo a imagem institucional e os laços com a comunidade.

5. Conformidade legal e regulamentar: Empresas especializadas têm conhecimento sobre as normas e regulamentações que envolvem a realização de eventos desse porte, eventos dessa natureza precisam seguir normas legais e regulatórias, algo que as empresas especializadas conseguem cumprir com rigor e eficiência, garantindo total conformidade e evitando problemas legais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar que o evento atenda aos objetivos da Secretaria municipal de Saúde de maneira eficiente, segura e com impacto positivo para a população.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que envie sua proposta e documentação, através do site: <https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes>.

5.1.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.2.1- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.1.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do site disponibilizado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



7.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor negociado.

7.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, no site: <https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/licitacoes> na forma e prazos descrito abaixo:

a) *Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.*

b) *Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.*

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*8.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e os documentos **deverão ser enviadas via e-mail POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.*

Observações:

***1º** Caso a empresa não faça a inserção dos documentos via e-mail implicará na desclassificação da empresa.*

***2º** Se julgar necessário o Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa, para o e-mail licitacao@vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).*

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial.



OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5. QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA

9.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS



9.7.1– Poderá ser efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI¹, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e Contratos, preferencialmente através de licitacao@vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação do processo;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
421	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. – A autoridade competente do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2. – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3. – **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

14.4. - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio Pardo de Minas /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7. - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 17 de Março de 2025.

Gabriel Arcanjo Braz

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA ELETRONICA DE VALOR Nº 009/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em execução de evento 1º circuito VG saúde e esporte promovido pela secretaria municipal de saúde de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. E caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE (CORRIDA DE RUA) (PARA 200 PESSOAS) COM DISTRIBUIÇÃO DE KIT PARTICIPAÇÃO (MEDALHA E CAMISA) ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PORTE DO EVENTO INCLUINDO: • PODIUM • • TROFÉUS • • GRADIL • • PÓRTICOS • • TELA DE LED • • RELÓGIO DIGITAL PARA PÓRTICO • • SISTEMA DE CRONOMETRA	SERVIÇO	1,0000	25.967,1333	25.967,13



	GEM ELETRÔNICA COM ANTENAS DE SOLO, LEITORES, CHIPS, NUMERAÇÃO PARA OS CORREDORES • BACKDROP TAMANHO MÍNIMO 3X2, 8M • SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPANTES • PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO .				
--	---	--	--	--	--

O prazo de vigência da contratação é de 01 mês contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Execução de evento 1º circuito VG saúde e esporte (corrida de rua) (para 200 pessoas) com distribuição de kit participação (medalha e camisa) estrutura necessária para execução do porte do evento incluindo:



• podium • troféus • gradil • pórticos • tela de led • relógio digital para pórtico • sistema de cronometragem eletrônica com antenas de solo, leitores, chips, numeração para os corredores • backdrop tamanho mínimo 3x2, 8m • sistema de inscrição para participantes • profissionais capacitados para execução do evento • sistema de sonorização.

A execução do evento será realizada no município de Vargem Grande do Rio Pardo /MG, dando início a concentração na praça Francisco Martins às 7:00 horas da manhã no dia 30/03/2025.

Gestão Do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da execução provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A gestão e fiscalização do Contrato ficaram a cargo dos servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato: MARCOS HYURI ALVES SOARES

CPF: [REDACTED]

Fiscal do contrato: VANDE CLEI OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

Os serviços serão prestados na data e local especificados, cumprindo o prazo estipulado neste termo.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Licitante detentor do menor preço Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**Qualificação Técnica**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente Licitação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.967,13 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE (CORRIDA DE RUA) (PARA 200 PESSOAS) COM DISTRIBUIÇÃO DE KIT PARTICIPAÇÃO (MEDALHA E CAMISA) ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PORTE DO EVENTO INCLUINDO: • PODIUM • TROFÉUS • GRADIL • PÓRTICOS • TELA DE LED • RELÓGIO DIGITAL PARA PÓRTICO • SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM ANTENAS DE SOLO, LEITORES, CHIPS, NUMERAÇÃO PARA OS CORREDORES • BACKDROP TAMANHO MÍNIMO 3X2, 8M • SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPANTES •	SERVIÇO	1,000	25.967,1333	25.967,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

	PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO .				
--	--	--	--	--	--

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
421	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Vargem grande do Rio Pardo/MG, 13 de março de 2025

JERFESON SANTOS DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 009/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.**Razão Social do Licitante:****CNPJ :****Endereço :****E-mail :****Telefone / Fax :****Representante :****Nome:**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	01	MES	EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE (CORRIDA DE RUA) (PARA 200 PESSOAS) COM DISTRIBUIÇÃO DE KIT PARTICIPAÇÃO (MEDALHA E CAMISA) ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PORTE DO EVENTO INCLUINDO: • PODIUM • TROFÉUS • GRADIL • PÓRTICOS • TELA DE LED • RELÓGIO DIGITAL PARA PÓRTICO • SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM ANTENAS DE SOLO, LEITORES, CHIPS, NUMERAÇÃO PARA OS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

			CORREDORES • BACKDROP TAMANHO MÍNIMO 3X2, 8M • SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPANTES • PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.			
Total:						

☐ Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.☐ Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.☐ Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 009/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ –vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO
DE, **ESTADO DE MINAS**
GERAIS E A EMPRESA
....., PARA
.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º/2025 .

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua dos Esportes nº63, Centro, Vargem Grande do Rio pardo/MG neste ato representado pelo Prefeito, **Gabriel Arcanjo Braz**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº
_____, neste ato designado (a) **CONTRATADO (A)**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 055/2025, Dispensa eletrônica de valor n.º 009/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO 1º CIRCUITO VG SAÚDE E ESPORTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até ____/____/2025 .



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega do serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria solicitante.

5.2. A Prefeitura não aceitará serviços prestados fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste

Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal e gestor designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- f) Entregar o serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo imediato, contados da data do recebimento da OF (Ordem de Fornecimento).
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

7.3. GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. Este contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Fazenda, através do Gestor e Fiscal que são os servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato: MARCOS HYURI ALVES SOARES

CPF: [REDACTED]

Fiscal do contrato: VANDE CLEI OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
-------	-------------------	-------------------	-------------------



421	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não de
-----	-------------------------------	--	---	--------

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O serviços deveram ser prestados mediante recebimento da Ordem de Serviços - OF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.2 – O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG se reserva o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este



contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços licitados, reservando-se o Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____